

**LEI Nº 1.693/2008 – DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar pelos meios amigáveis e ou judiciais imóvel de propriedade de MIRACI LUCIA PUTON, com área de escritura de 22.063,71 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, sessenta e três metros e setenta e um centímetros quadrados) e área real de 20.541,43 m<sup>2</sup> (vinte mil, quinhentos e quarenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados), situados no Prolongamento da Avenida da Independência em anexo ao perímetro urbano de Água Doce, com as medidas e confrontações constantes no levantamento topográfico e memoriais descritivos que fazem parte da presente lei. O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob a Matrícula n. 8.036.

**Parágrafo único** - A área de terras, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 167 de 20 de Novembro 2008, referida no artigo anterior, destina-se à ampliação da área industrial do Município de Água Doce.

**Artigo 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, conforme Laudo Circunstanciado de Avaliação, a pagar pela área mencionada no art. 1º, a título de indenização do terreno, a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no ato da assinatura da escritura definitiva.

**Parágrafo único** - As despesas provenientes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO – 02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS - 22.661.0054.2.065 – IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS - 4.4.90.61.0.1.0000.0/256 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 05 de dezembro de 2008.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**